



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 28, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara,  
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, URGETÍSSIMA** o seguinte Projeto de Lei:

*" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."*

### **JUSTIFICATIVA:**

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para aquisição, por meio de assistência financeira do FNDE/ME, DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES ( CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), CONFORME PLANO ELABORADO.

Esses materiais serão adquiridos através do Termo de Compromisso PAR nº. 201403747.

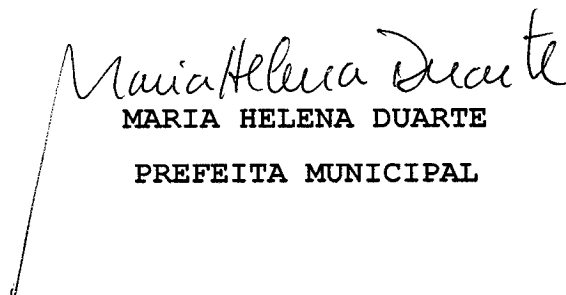
Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA** **Estado de Minas Gerais**

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% ( trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

  
**MARIA HELENA DUARTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.**

**Marcelo de Almeida Euzébio**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.....<sup>28</sup>....., DE 06 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

|              |          |                                                                     |
|--------------|----------|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão:       | 02       | Executivo                                                           |
| Unidade:     | 09       | Serviço de Educação                                                 |
| Sub-unidade: | 06       | Recursos Vinculados/Convênios Educação                              |
| Função:      | 12       | Educação                                                            |
| Sub-função:  | 361      | Ensino Fundamental                                                  |
| Programa:    | 0009     | Universalização do Ensino Fundamental                               |
| Projeto:     | 1.064    | Aquisição Equipamentos para Serviço de Educação - Recursos PAR/FNDE |
|              | 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.550,00                |

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundos dos recursos do PAR/FNED/MEC, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201403747.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262



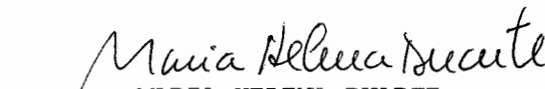
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

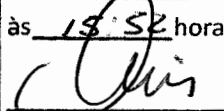
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% ( trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 06 de junho de 2016.

  
MARIA HELENA DUARTE  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Nilton Fernandes Ferreira  
Contador

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>HELIODORA - MG                                                 |
| PROTOCOLO Nº<br>086                                                                   |
| Documento recebido<br>no dia 07/06/16                                                 |
| às 18:52 horas.                                                                       |
|  |